

LEI 458/2005, de 21 de julho de 2005.

Autoriza o Município de Monte Carlo a receber a doação de valores pecuniários na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a doação mensal do valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, no período de julho de 2005 a junho de 2006, podendo ser renovada pelo período subsequente, da empresa Ficsher Fraiburgo Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ n. 78.851.151/0001-40, Inscrição Estadual n. 251.172.902, situada na Rodovia SC 453, km 24, Fraiburgo, SC.

Art. 2º - O valor será depositado mensalmente em conta do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, para ser investido em ações e programas municipais de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de julho de 2005.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Antoninho Tibúrcio Gonçalves, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o Projeto de Lei nº 27, de 1º de junho de 2005, que “ Autoriza o Município de Monte Carlo a receber, em espécie, a doação de valores pecuniários na forma que especifica” .

Justificativa

A Empresa Ficsher Fraiburgo Agrícola Ltda pretende realizar a doação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, para ser destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo.

Esse valor será utilizado para a realização de ações no campo da saúde pública de Monte Carlo. Assim, solicitamos seja aprovado o presente Projeto de Lei para permitir o recebimento da doação em espécie.

Monte Carlo, 1º de julho de 2.005.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal